



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre a implantação e instalação da Vara Federal do Juizado Especial Federal Cível de Santa Cruz do Sul, Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a edição da Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, e o decidido pela Corte Especial na sessão de 02/08/04, bem como o constante nos autos do Processo Administrativo nº 95.20.00128-0, *ad referendum* do Conselho de Administração, e considerando:

- a) a melhoria na prestação jurisdicional aliada à menor despesa decorrente da instalação;
- b) a existência de instalações, mobiliário e equipamentos que permitam a antecipação da instalação de uma Vara Federal criada pela Lei nº 10.772/03, resolve:

Art. 1º Implantar e instalar a Vara Federal do Juizado Especial Federal Cível de Santa Cruz do Sul, Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, a partir de 27/01/05, mantida a competência jurisdicional da Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul.

Parágrafo único. A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul deverá, na medida do possível, disponibilizar servidores para o funcionamento da nova vara até que seja implementada a estrutura de sua secretaria - cargos e funções comissionadas - a ser fixada no exercício de 2005, consoante o disposto no art. 121 da Lei nº 10.934/04.

Art. 2º Determinar a redistribuição dos processos cíveis atualmente em tramitação no JEF adjunto à Vara Federal de Santa Cruz do Sul, de imediato, para a Vara do Juizado Especial Federal Cível ora instalado.

Art. 3º Alterar a denominação da atual Vara Federal e Juizado Especial Federal de Santa Cruz do Sul para Vara Federal e Juizado Especial Federal Criminal de Santa Cruz do Sul.

Art. 4º Esta resolução altera em parte a Resolução nº 52, de 08/07/04, deste Tribunal, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal Vladimir Passos de Freitas

Presidente